



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 539, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações religiosas que acontecerão nos dias um e dois do mês de abril, próximo futuro, quinta e sexta-feira, em homenagem “a quinta-feira santa” e a “paixão de Cristo”;

CONSIDERANDO, também, a existência do feriado nacional em comemoração ao dia do Tiradentes, no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, faz saber que, neste ato,

DECRETA:

Art. 1º- Será considerado Ponto Facultativo Municipal os dias um, dois e vinte e três do mês de abril de 2010, respectivamente, “quinta-feira santa”, “sexta-feira da paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo” e a sexta-feira posterior ao dia em que se comemora o “feriado nacional de Tiradentes”.

I- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos referidos dias, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º- Haverá expediente normal, em todas as repartições públicas municipais, durante o dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de março de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária